

Lei n.º 52 de 13 de Novembro de 1951.

Assunto: Cria o cargo de Inspector do Ensino Primário.

A Câmara Municipal de Évora decreta e em promulga a seguinte lei:



José Joazeiro Pereira

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Diretor do Ensino Rural Primário, com os vencimentos anuais de Cr\$ 4.800,00. (Quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo único - O cargo ora criado, que é isolado e de provimento efetivo, terá as seguintes atribuições:

- 1) Fiscalização mensal das escolas municipais;
- 2) apresentação de relatórios circunstanciais sobre o estado material, moral e intelectual das escolas visitadas, até 3 de todos os meses;
- 3) prestar assistência pedagógica às professoras e fazer pelo menos uma conferência mensal sob assunto objetivo e de interesse pedagógico em cada escola;
- 4) presidir as provas de encerramento do ano letivo;
- 5) fornecer os competentes atestados às professoras, para fins de recebimento de vencimentos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, além das atribuições pº para o cargo único, cabe o direito de instituir outras modalidades de fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba própria, a ser incluída no orçamento de 1952.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 1º de Novembro de 1951.

O Pref.º: 

O Secretário: José Joazeiro Pereira